



ISSAPEC

I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO DE PESQUISA EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS – SSAPEC

28 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

**Mestrado  
em Ensino  
de Ciências**



## **POLÍTICA DO NOVO ENSINO MÉDIO NO BRASIL: COMPREENSÕES ACERCA DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS**

Fabiane Habowski<sup>1</sup>  
Fabiane de Andrade Leite<sup>2</sup>

### **1. INTRODUÇÃO**

O Novo Ensino Médio (EM) no Brasil é a temática central deste texto realizado a partir de um estudo sob o objetivo de identificar as principais mudanças propostas pela nova política ao currículo da Educação Básica (EB) brasileira. Sob uma perspectiva histórica da educação brasileira, destacamos que após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/1996, tivemos o EM Integrado (decreto 5.154/2004), o EM Inovador (ProEMI) 2009 a 2011, o EM Politécnico (no Rio Grande do Sul/RS) de 2012 a 2014, e atualmente, o Novo EM, Lei 13.415/2017. Nas últimas duas décadas, essa etapa da EB tem estado em foco no debate acadêmico e na sociedade em geral, seja pelas mudanças legais nesse período, pela sua expansão, pelo seu caráter de terminalidade e de continuidade ou não à Educação Superior.

Assim, neste contexto de mudanças, o sistema de ensino brasileiro propôs, no ano de 2017 uma reforma para o EM regulamentada pela Lei n. 13.415/2017. Oriundas desta lei, temos vários documentos, que propõe adequações ao currículo do EM no Brasil, entre os quais destacamos o documento orientador do Programa de Apoio ao Novo EM e a Resolução nº 3 de 2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o EM que trouxe alterações na organização do EM. O principal aspecto a ser alterado no Novo EM diz respeito a implantação de um currículo flexível, composto por uma etapa geral com carga horária de 1.800 horas, que deve responder à Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (BNCC/EM) mais 1200 horas, correspondente a flexibilização curricular, distribuída por cinco itinerários formativos, a serem implantados de acordo com a disponibilidade orçamentária das unidades escolares e de sua infraestrutura (SEDUC, 2020).

Quanto aos itinerários formativos, segundo a Lei 13.415/2017, o estudante poderá escolher em qual área do conhecimento poderá se aprofundar, dentro de cinco possibilidades: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional. Importante destacar, que as redes têm autonomia para definir a escolha dos itinerários oferecidos, considerando suas particularidades e os anseios dos professores e estudantes (SEDUC, 2020).

Nesse sentido, buscamos discutir dois aspectos propostos na nova política educacional para o EM por meio dos itinerários formativos: a flexibilização curricular e o protagonismo juvenil, que buscam possibilitar maior autonomia para os estudantes definirem os rumos da sua educação. Conforme Mello e Moll (2019), a

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências PPGECC – UFFS – Campus Cerro Largo/RS - Brasil. fabiuhabowski@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Educação nas Ciências. Professora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências P-PGEC – UFFS – Campus Cerro Largo/RS – Brasil. fabianeandradeleite@gmail.com



ISSAPEC

I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO DE PESQUISA EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS – SSAPEC

28 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

**Mestrado  
em Ensino  
de Ciências**



garantia dos direitos educativos da juventude no Brasil está relacionada à execução de políticas em educação que possibilitem o avanço da escolaridade, condições de acesso, de permanência e de qualidade na escola, articuladas a políticas públicas que proporcionem condições dignas de vida à população.

Com essa nova proposta de EM no Brasil, ressaltamos, que pesquisar e refletir acerca de políticas educacionais é urgente e desafiador por se tratar de uma temática atual e que tem proposto alteração no currículo da EB brasileira. Como também acreditamos que possamos contribuir para uma melhor compreensão da proposta do Novo EM, tendo em vista que a modalidade é recente e, por isso, a produção científica sobre a temática ainda é incipiente.

## 2. METODOLOGIA

O presente trabalho é um estudo qualitativo do tipo documental em que utilizamos como objetos de investigação o Parecer do relator e a Resolução nº 3 de 2018, do Conselho Nacional da Educação, que busca atualizar as diretrizes curriculares nacionais para o EM no Brasil. Ressaltamos, conforme Lüdke e André (2001, p. 38), que a pesquisa documental “se constitui numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”.

Dessa forma, buscamos investigar de que forma o Protagonismo Juvenil e a Flexibilização Curricular estão apresentados nas atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o EM. Para tanto, realizamos a leitura na íntegra do Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Resolução nº3/2018, tendo como foco a proposição dos itinerários formativos e com isso, os aspectos da Flexibilização Curricular e o Protagonismo Juvenil. Assim, passamos a apresentar, na sequência, a discussão dos resultados.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

As discussões oriundas da política do Novo EM no Brasil têm trazido à tona aspectos pertinentes acerca do *Protagonismo Juvenil*, como também, da proposição da *Flexibilização Curricular* por meio dos itinerários formativos. Com isso, concentramos nossos esforços em ampliar entendimentos a respeito dessa nova organização curricular.

Segundo a exposição dos motivos que justifica a Lei do novo EM destacamos o resultado negativo nas avaliações externas, que “é reflexo de um modelo prejudicial que não favorece a aprendizagem e induz os estudantes a não desenvolverem suas habilidades e competências” (BRASIL, 2016). Por isso, uma das propostas desta nova política educacional é a *Flexibilização Curricular*.

No que se refere aos itinerários formativos identificamos que:

Correspondem a cada conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade (BRASIL, 2018a, p. 2).

Ainda, os itinerários formativos previstos no art.36 da LDB, na redação dada pela Lei nº 13.415/2017, são “organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos



ISSAPEC

I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO DE PESQUISA EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS – SSAPEC

28 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

Mestrado  
em Ensino  
de Ciências



Sistemas de Ensino”. A proposta dos itinerários é bastante inovadora, conforme o relator do parecer nº 3 da resolução, ao afirmar que “é uma importante inovação em termos sociais e educacionais” (BRASIL, 2018b, p. 14).

Nesse sentido, ressaltamos que a inserção dos itinerários no currículo busca “fomentar alternativas de diversificação e flexibilização curriculares, pelas unidades escolares, que ampliem as opções de escolha pelos estudantes” (2018a, p.12). Com isso, identificamos que a flexibilização curricular, intencionada na nova política, é proposta a partir de “formas diversificadas de itinerários formativos que podem ser organizadas, desde que articuladas às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura [...]” (2018a, p.10).

Diferentes autores defendem o quanto o currículo vem assumindo centralidade nas políticas educacionais no mundo globalizado. Ou seja, as reformas educacionais são constituídas pelas mais diversas ações, compreendendo mudanças nas legislações, nas formas de financiamento, na relação entre as diferentes instâncias do poder oficial (poder central, estados e municípios), na gestão das escolas, nos dispositivos de controle da formação profissional, especialmente na formação de professores, na instituição de processos de avaliação centralizada nos resultados. As mudanças nas políticas curriculares, entretanto, têm maior destaque, a ponto de serem analisadas como se fossem em si a reforma educacional (LOPES, 2004).

Sob essa perspectiva corroboramos as ideias de Krawczyk e Ferreti (2017, p. 36) ao considerarem que essa flexibilização curricular é polissêmica, porque:

[...] remete, na fantasia das pessoas, à autonomia, livre escolha, espaço de criatividade e inovação. Mas flexibilização pode ser também desregulamentação, precarização, instabilidade da proteção contra a concentração da riqueza material e de conhecimento, permitindo a exacerbação dos processos de exclusão e desigualdade social. Flexibilizar uma política pode ser também o resultado da falta de consenso sobre ela. Estamos mais uma vez frente a uma equação economicista para pensar a educação, com análises reducionistas e propostas imediatistas (KRAWCZYK; FERRETI, 2017, p. 36).

Ainda, destaca Lopes (2004), se por um lado o currículo assume o foco central da reforma, por outro as escolas são limitadas à sua capacidade, ou não, de implementar adequadamente as orientações curriculares oficiais. O currículo oficial, com isso, assume um enfoque sobretudo prescritivo. Por vezes, o meio educacional se mostra refém dessa armadilha e se envolve no seguinte debate: os dirigentes questionam as escolas por não seguirem devidamente as políticas oficiais, e os educadores criticam o governo por produzir políticas que as escolas não conseguem implantar. Em ambos os casos, parece-nos, tem-se o entendimento da prática como o espaço de implantação das propostas oficiais, sendo as políticas curriculares interpretadas como produções do poder central, no caso, o governo federal.

Já quanto ao *Protagonismo Juvenil*, destacamos que os jovens são o público ao qual se destina o EM, portanto, nossos entendimentos vão ao encontro do que é apresentado por Sposito (2005), ao propor que a juventude é uma fase da vida em que se inicia a busca pela autonomia, marcada pela construção da identidade, pessoal e coletiva, por uma atitude de experimentação. E, têm-se a família e a escola como as instituições responsáveis em garantir a incorporação das lógicas sociais e culturais, contribuindo com sua socialização.



ISSAPEC

I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO DE PESQUISA EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS – SSAPEC

28 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

**Mestrado  
em Ensino  
de Ciências**



Sob essa perspectiva, buscamos na Resolução nº 3, excertos que caracterizam compreensões acerca do *Protagonismo Juvenil* mencionado nesta nova política educacional. No artigo 6º, temos a referência ao “[...] comportamento cidadão e o protagonismo na construção de seu projeto de vida” (2018, p.2). Ainda, no artigo 5º, destacamos a “Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo” (2018a, p.2). Nesses trechos destacamos a importância do protagonismo no processo de formação do sujeito, voltado à construção do seu futuro profissional.

Para tanto, a resolução indica, “Adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que potencializem o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na BNCC e estimulem o protagonismo dos estudantes” (2018a, p.5). O que indica uma preocupação com os processos de ensinar e aprender em sala de aula.

Os aspectos apresentados na resolução divergem do que afirma Kuenzer (2009), quando menciona sobre os jovens brasileiros. A sua maioria chega à escola sem incentivos pessoais e familiares, e sem reconhecer sua legitimidade ou utilidade social dos diplomas, não encontrando, na maioria das vezes, sentido nos conteúdos ensinados, no papel do conhecimento e na garantia de expansão do seu capital cultural. Trata-se de uma geração de jovens que depende do trabalho para viver, mas para a qual a escola ainda não se preparou para recebê-la e ajudá-la no seu desenvolvimento.

#### 4. CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas no presente trabalho explicitaram sobre os principais termos utilizados da atual reforma do EM presentes no Parecer e na Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o EM proposta por meio da Lei nº 13.415/2017. Dentre os aspectos destacados na reflexão estão o Protagonismo Juvenil e a Flexibilização Curricular, a partir dos itinerários formativos.

Considerando que a atual política do Novo EM no Brasil está em andamento compreendemos que o processo de reforma pode gerar compreensões múltiplas nos contextos escolares, seja por parte da sua implantação/implementação ou ainda pela falta de estrutura administrativo-financeira pela qual as escolas convivem. Por isso, precisa ser acompanhada e analisada com enfoque principalmente na formação dos jovens, para que se possa buscar correções ou adequações, quando necessárias.

Esperamos, portanto, que este trabalho possa estimular o desenvolvimento de novos estudos sobre a implantação desta nova política educacional para o EM, haja vista que as discussões sobre políticas públicas estão em constante ressignificação.

#### 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. **Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial



ISSAPEC

I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO DE PESQUISA EM  
ENSINO DE CIÊNCIAS – SSAPEC

28 A 30 DE OUTUBRO DE 2020

**Mestrado  
em Ensino  
de Ciências**



da União, Brasília, Brasília, 2016. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm). Acesso em 08 de agosto de 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 13.415/2017**, Brasília, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm). Acesso em 08 de agosto de 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 3/2018. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Diário Oficial da União, Brasília, 2018 a. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/dcnem.pdf>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 3/2018. **Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017. Portaria nº 1.210, publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 2018b. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/dcnem.pdf>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

KRAWCZYK, N; FERRETTI, C. J. Flexibilizar para quê? Meias verdade da “reforma”. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 33-44, jan./jun. 2017.

KUENZER, A.Z. (Org) **Ensino Médio, construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2009.

LOPES, A. C. Políticas curriculares: continuidade ou mudança de rumos? **Revista Brasileira de Educação**. N. 26, maio/agosto 2004. p. 109-183.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2001.

MELLO, R.C.A; MOLL, J. A política de Ensino Médio Integrado como garantia do direito à educação da juventude. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 21, p. 266-291, 2019.

SEDUC. **Hotsite sobre o Novo Ensino Médio já está no ar**. Disponível em: . <https://educacao.rs.gov.br/hotsite-sobre-o-novo-ensino-medio-ja-esta-no-ar>. Acesso em 10 agosto.2020

SPOSITO, M. **Algumas reflexões e muitas indagações sobre as relações entre juventude e escola no Brasil**. In: ABRAMO, H.W; BRANCO, P.P.M (Orgs.). Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.